

CONTRATO nº 0414/2021-SMS
Processo nº P152592/2021.

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62.011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede no município de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Av. Professor Joaquim Cavalcante, nº 208, Sala B, CEP: 50.800-010, Bairro Iputinga, E-mail: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br / lindalva.paixao@logerdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, portador da Carteira de Identidade nº 8.321.656 SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, endereço comercial com sede no município de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Av. Professor Joaquim Cavalcante, nº 208, Sala B, CEP: 50.800-010, Bairro Iputinga. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	------	------	-----------	-------	--------------	-----------

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670

2	COMPRIMIDO	540.000	AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 48.600,00
4	CÁPSULA	210.000	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	R\$ 0,18	R\$ 37.800,00
9	COMPRIMIDO	380.000	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 26.600,00
17	COMPRIMIDO	400.000	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 129.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica
0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 -
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000

-

Especializada

Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

-

Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não



será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e

Dr. Artur Lino
Gerente de Licitação
Convênios e Parcerias - SMS

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Gerente da Célula de Contratos
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.4. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

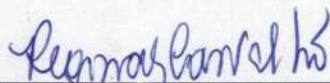
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Outubro de 2021.



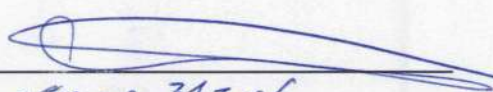
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

FELIPE LONGA DA FONTE
FONTE:12249593450
450
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2021.10.07 09:52:54 -03'00'

FELIPE LONGA DA FONTE
CPF nº 122.495.934-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 059.207.747-06

2.

JOSE MAURICIO C. JUNIOR
CPF: 398.643.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Gerente da Câmara de Convênios e Processos

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 08/10/2021 13:19:55 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO - Assinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

20.676.817/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/16542 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização do serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza de reservatório de água conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos do PMDE da ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica; agência: 0554, operação: 003, conta: 4219-3. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srta. Maria Nayara Bastos de Freitas Souza, Ordenadora de despesas, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Frota Cavalcante - CONTRATANTE e Cícero Eduardo Araújo Mesquita - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P156760/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.901.358/0001-58. **CONTRATADA:** CLEIDE GOMES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/14652 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Escola Trajano de Medeiros, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 477,48 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica, agência: 0554, operação: 003, conta: 00001435-1. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Katia Maria Arruda Drumont - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P156760/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.901.358/0001-58. **CONTRATADA:** EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.321.127/0001-91. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/14652 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Escola Trajano de Medeiros, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste contrato é de R\$ 2.815,08 (dois mil oitocentos e quinze reais e oito centavos), a ser pago com recursos do PMDE da Escola Trajano de Medeiros, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica, agência: 0554, operação: 003, conta: 00001435-1. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Katia Maria Arruda Drumont - CONTRATANTE e Claudio Geovanne Claudio De Lima - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ESCOLA CEI PROFª TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO Nº P160657/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº

22.391.995/0001-00 **CONTRATADA:** EMPRESA VIÇOSA COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.581.887/0001-72 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/13390 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa aquisição de Material de Consumo/ Gás engarrafado - recarga de gás, liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão 13,0 quilogramas. Para garantir a merenda escolar de 03 refeições da escola CEI Profª Terezinha de Jesus Ponte Aragão, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), a ser pago com recursos do PMDE do CEI Profª Terezinha De Jesus Ponte Aragão, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica, agência: 0554, operação: 003, conta: 4366-1. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Talita Jamili Vasconcelos Barbosa - CONTRATANTE e Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.012140000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.012140000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.302.0073.2384.33903000.012142100000 - Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0234/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** AMAZING METALURGICA EIRELI. CNPJ nº 08.906.031/0001-18 MATRIZ. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0234/2021-SMS, decorrente do processo P152899/2021 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 27/2020 relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2020, realizado pelo 23º Batalhão da União, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter 0701.10.122.0072.2381.4490520.02220000001, conforme o processo nº P167262/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cassia Fabiane da Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SE-TP003/2021, que objetiva contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma das escolas EIEEF José Antônio de Sousa localizada no Distrito de Engenheiro José Lopes e EEF Raquel costa localizada no Distrito de Bonfim km 20, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município. Empresas Habilitadas: 1. Dagy Construções Ltda-ME; 2. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; 3. CMN Construções, Locações e Eventos Eireli - ME; 4. G. A. Rabelo Junior - ME; 5. G7 Construções e Serviços Eireli - EPP; 6. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli - ME; 7. Aleb Construtora & Locadora de Automóveis Ltda - ME; 8. Eletrocamapo Serviços e Construções Ltda; 9. A.I.L. Construtora Ltda - ME; 10. T. C. S. da Silva Construções Eireli - ME; 11. WU Construções e Serviços Eireli - EPP; 12. Dinâmica Empreendimentos e Soluções Eireli; 13. MARFHYs Construções e Serviços Eireli - EPP; 14. APLA Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME; 15. João Evangelista de Sousa Arcturo - ME; Empresas Inabilitadas: 1. Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli - ME; 2. Encantus Serviços Construções e Eventos Ltda - ME. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE

JOSÉ WILSON DOS REIS BOCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Felipe Longa da Fonte. Data da Assinatura: 11 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.148.718/0001-02. Objeto: Aquisições de equipamentos de informática para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 074/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Beni Soares Trajano Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.148.718/0001-02. Objeto: Aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de som e material permanente para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 073/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 233.130,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Beni Soares Trajano Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisições de equipamentos de informática para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 074/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: RAPHAEL SILVA ARAÚJO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.884.690/0001-57. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Raphael Silva Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2021 - SMS

Processo SPU Nº P157526/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADAS: MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***-79, MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.***-95 e MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.***-71. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infecologia de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Modalidade: Dispensa Nº 090/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0072.2307.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 07/10/2021. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e os Srs. Manoel Jerônimo Lira Melo Júnior, Manohelen Vasconcelos Alves Melo e Marlen Vasconcelos Alves Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de som e material permanente para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 073/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 - SMS (BB Nº 901225)

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de gesso destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P167251/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 156/2021 - SMS (BB Nº 901225). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Outubro de 2021.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901077)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P168208/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901077). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Outubro de 2021.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.25.01- PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.09.25.01- PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática: laptop portátil (notebook), impressoras e tablets conforme o plano de trabalho para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no Município de Tejuçoca-Ceará. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bl.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 27 de outubro de 2021 às 09 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 14 de outubro de 2021 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 27 de outubro de 2021 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bl.org.br.

Tejuçoca/CE, 13 de outubro de 2021
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.066/2021-PE

O Município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 01.066/2021-PE, cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubajara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde. Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Ubajara/CE, 11 de Outubro de 2021
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

